

APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (RESIDENCIAL UNIFAMILIAR)

1. Requerimento Padrão Modelo IMPLURB (modelo disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
 - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
 - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *'Instrumento Particular de Compra e Venda'* ou *'Contrato de Compra e Venda'*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do antigo proprietário do lote;
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de classe.
5. Memorial do sistema de esgotamento sanitário assinado pelo autor do projeto.
6. Projeto Arquitetônico completo em formato PDF (art. 20 da L.C Nº 003 de 16/01/2014). Nas pranchas deverá conter: indicação do nome do proprietário, nome do autor do projeto, número do CREA/CAU, indicação do número da ART/RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) e Termo de Responsabilidade Técnica (disponível no site do IMPLURB).
7. Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB) com a indicação do nome do proprietário (CPF/CNPJ), nome do Responsável Técnico, número do CREA/CAU, informar que a volumetria não iniciada ou a porcentagem já executada caso já tenha sido iniciada.

(<https://implurb.manaus.am.gov.br/lista-de-documentos/>) requerimento e formulários.

Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será encaminhado para o setor de Levantamento Técnico - Gerência de Levantamento Técnico - GLT, o qual solicitará o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA) via e-mail.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

**APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA
(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (modelo disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/procurador/ responsável técnico;
 - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
 - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de '*Instrumento Particular de Compra e Venda*' ou '*Contrato de Compra e Venda*', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário do lote';
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de Classe.
5. Memorial Descritivo do Empreendimento (descrever a(s) atividade(s) e do Sistema de Esgotamento Sanitário assinado pelo autor do projeto);
6. Projeto Arquitetônico completo em formato PDF (art. 20 da L.C Nº 003 de 16/01/2014). Nas pranchas deverá conter: indicação do nome do proprietário, nome do autor do projeto, número do CREA/CAU, indicação do número da ART/RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) e Termo de Responsabilidade Técnica (disponível do site do IMPLURB).
7. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia ou declaração de inexigibilidade para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais conforme art. 106 da lei 003/2014;
8. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos do Artigo 93, Inciso I da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
9. Projeto Viário/Análise de Tráfego, para empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais;
10. Aprovação ou Declaração de inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária.
11. Arquivo Digital com os Dados da Gleba Georreferenciados em formato SHAPE (modelo disponível no site do IMPLURB), Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS.
12. Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB) com a indicação do nome do proprietário (CPF/CNPJ), nome do Responsável Técnico, número do CREA/CAU, informar que a volumetria não iniciada ou a porcentagem já executada caso já tenha sido iniciada.

(<https://implurb.manaus.am.gov.br/lista-de-documentos/>) requerimento e formulários.

Observações:

- a) Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b) Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será encaminhado para o setor de Levantamento Técnico - Gerência de Levantamento Técnico - GLT, o qual solicitará o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA) via e-mail.
- c) O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d) Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e) Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f) O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (DE OBRA COMERCIAL, DE SERVIÇO OU INDUSTRIAL)

1. Requerimento Padrão (modelo disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
 - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
 - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de '*Instrumento Particular de Compra e Venda*' ou '*Contrato de Compra e Venda*', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário do lote';
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de Classe.
5. Memorial Descritivo do Empreendimento (descrever a(s) atividade(s) e do Sistema de Esgotamento Sanitário assinado pelo autor do projeto);
6. Projeto Arquitetônico completo em formato PDF (art. 20 da L.C.Nº 003 de 16/01/2014). Nas pranchas deverá conter: indicação do nome do proprietário, nome do autor do projeto, número do CREA/CAU, indicação do número da ART/RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) e Termo de Responsabilidade Técnica (disponível do site do IMPLURB).
7. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia ou declaração de Inexigibilidade, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental e da tipologia 4 e 5 da tabela - anexo VII da lei 1838/2014.
8. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos dos Artigos 93 da L.C.1838/2014, L.C.2154/2016 e L.C. 2402/2019.
9. Projeto Viário/ Análise de Tráfego, nos termos da legislação vigente.
10. Aprovação ou Declaração de inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária.
11. Arquivo Digital com os Dados da Gleba Georreferenciados em formato SHAPE (modelo disponível no site do IMPLURB), Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS.
12. Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB) com a indicação do nome do proprietário (CPF/CNPJ), nome do Responsável Técnico, número do CREA/CAU, informar que a volumetria não iniciada ou a porcentagem já executada caso já tenha sido iniciada.
13. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos com termo de reserva de área;

(<https://implurb.manaus.am.gov.br/lista-de-documentos/>) requerimento e formulários.

Observações:

- a) Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b) Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será encaminhado para o setor de Levantamento Técnico - Gerência de Levantamento Técnico - GLT, o qual solicitará o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA) via e-mail.
- c) O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d) Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e) Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f) O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (POSTO DE COMBUSTÍVEL)

1. Requerimento Padrão (modelo disponível no site do IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
 - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
 - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de '*Instrumento Particular de Compra e Venda*' ou '*Contrato de Compra e Venda*', só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário do lote';
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho de Classe.
5. Memorial Descritivo do Empreendimento, incluindo áreas, descrição das atividades, quantidade de Bombas e Tanques, assinado pelo autor do projeto.
6. Memorial do Sistema de Esgotamento Sanitário assinado pelo autor do projeto.
7. Projeto Arquitetônico completo em formato PDF (art. 20 da L.C Nº 003 de 16/01/2014). Nas pranchas deverá conter: indicação do nome do proprietário, nome do autor do projeto, número do CREA/CAU, indicação do número da ART/RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) e Termo de Responsabilidade Técnica (disponível do site do IMPLURB)
8. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia para postos de combustíveis, nos termos da legislação.
9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos dos Artigos 93 da L.C.1838/2014, L.C.2154/2016 e L.C. 2402/2019;
10. Projeto Viário/ Análise de Tráfego, nos termos da legislação vigente.
11. Arquivo Digital com os Dados da Gleba Georreferenciados em formato SHAPE (modelo disponível no site do IMPLURB), Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS.
12. Laudo de vistoria (modelo disponível no site do IMPLURB) com a indicação do nome do proprietário (CPF/CNPJ), nome do Responsável Técnico, número do CREA/CAU, informar que a volumetria não iniciada ou a porcentagem já executada caso já tenha sido iniciada.
13. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos com termo de reserva de área;

(<https://implurb.manaus.am.gov.br/lista-de-documentos/>) requerimento e formulários.

Observações:

- a) Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b) Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será encaminhado para o setor de Levantamento Técnico - Gerência de Levantamento Técnico - GLT, o qual solicitará o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA) via e-mail.
- c) O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d) Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e) Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f) O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.